



## EDITAL Nº 03/2023

### TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Adjunta de Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 66, 67 e 68 do Regimento da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para **Transferência Externa** para os Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática** para o **2º semestre de 2023**.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa - 2º semestre de 2023 destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e/ou autorizados pelos órgãos competentes e que tenham interesse em transferência para os cursos de Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática da FeMASS.

1.2 Os candidatos deverão ter cumprido, no mínimo, 08 (oito) disciplinas equivalentes ao curso pretendido ou, no máximo, 70% do total de créditos exigidos para a conclusão do curso escolhido, sendo 36 (trinta e seis) disciplinas para Administração, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática e 48 (quarenta e oito) disciplinas para Engenharia de Produção.

1.3 Somente serão aceitas solicitações de transferência em cursos da mesma área, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ).

1.4 O processo de Transferência Externa deverá cumprir 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega de documentação;
- c) Análise do currículo acadêmico do candidato.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato interessado deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** para o Processo Seletivo de **Transferência Externa**, efetuar a contribuição de R\$40,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser feitas na secretaria acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50- Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 10 a 20/04/2023, das 15 às 19 horas, pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente habilitado.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

2.3 Para se inscrever no processo seletivo de Transferência Externa, o candidato deverá entregar uma cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovação de regularidade de matrícula em Instituição de Ensino Superior, identificando o período em curso;
- e) Histórico Escolar do curso de graduação da IES de origem até 2º semestre de 2022;
- f) Conteúdos/ Ementas dos componentes curriculares cursados, devidamente carimbados e assinados pela IES de origem;
- g) Ficha de equivalência de disciplinas do curso pretendido, disponível no site [www.femass.edu.br](http://www.femass.edu.br), na aba Cursos de Graduação- Ementário/grade nova;
- h) Comprovação de experiência profissional na área pretendida, se possuir.

2.3.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais, no ato da inscrição, para fins de autenticação das cópias entregues.

2.4 Considerando o cumprimento das exigências do item 2.3 deste Edital, será realizado processo seletivo atendendo aos seguintes critérios:

- a) Análise da integridade dos documentos apresentados;
- b) Avaliação acadêmica para verificação de compatibilidade curricular entre os cursos.

2.4.1 O aproveitamento de estudos será efetuado desde que a disciplina cursada tiver aprovação, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e carga horária do componente curricular que o aluno deveria cumprir na FeMASS.

2.4.2 Não será permitido um novo pedido de isenção de disciplinas, após a entrega dos documentos elencados no item 2.3.

### 3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

3.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

3.1.2 A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituiu Comissão nomeada pela Portaria SEMAES nº 09 de 26/09/22, para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), **no dia destinado à validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas, conforme item 5.**

3.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o candidato concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência em igualdade de condições, obedecendo à pontuação obtida, após o último candidato listado na classificação geral.

3.1.5 Caso o número de vagas ofertadas por curso seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

#### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO**

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de Graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

Curso	Turno	Reservadas		Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
		2º sem.	2º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	01	01	03	<b>05</b>
Sistemas de Informação	Noturno	02	02	06	<b>10</b>
Licenciatura em Matemática	Noturno	02	02	06	<b>10</b>
Engenharia de Produção	Noturno	01	01	03	<b>05</b>

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Divulgação do edital	04/04/23	*****
Inscrições	10 a 20/04/2023	15 às 19 h
<b>Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas</b>	11/05/2023	Horário a ser confirmado por e-mail
Divulgação dos resultados	31/05/2023	A partir das 15 h
Recurso	01/06/2023	15 às 19 h
Resultado do recurso e Resultado Final	06/06/2023	A partir das 15 h
Matrícula dos aprovados	24 a 26/07/2023	15 às 19 h
Reclassificação	01/08/2023	A partir das 15 h



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na análise do currículo, devendo o candidato obter, no mínimo, 25 pontos.

Parágrafo Único – A análise do currículo valerá um total de 40 pontos, conforme quadro constante no **ANEXO II** deste Edital.

6.2 Em caso de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- a) Atividade profissional na área de atuação do curso pleiteado;
- b) Maior idade.

6.3 Ao candidato será concedido o direito à revisão dos pontos obtidos, podendo este solicitar recurso de próprio punho, de forma clara e concisa, presencialmente, na secretaria acadêmica da FeMASS, no dia 01/06/2023, no horário das 15 às 19 horas.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato classificado dentro das vagas oferecidas para formalizar a sua matrícula deverá comparecer à secretaria Acadêmica com **os demais documentos, no período previsto por este edital:**

- \*Título de Eleitor
- \*Certificado de Reservista
- \*Registro Civil (Nascimento ou Casamento)
- \*Histórico Escolar do Ensino Médio
- \*Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio
- \*Comprovante de residência
- \*Foto 3X4

7.2 Caso haja vaga em decorrência de algum candidato não realizar a matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital, a Faculdade divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site [www.femass.edu.br](http://www.femass.edu.br).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 04 de abril de 2023.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero  
diretora  
Mat. 10248



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

**ANEXO I**

**À Secretaria**

**Protocolo nº: \_\_\_\_\_**

<b>Nome:</b>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Curso Atual :	e-mail:

**Venho requerer:**

<input type="checkbox"/>	Assinatura do contrato de estágio	<input type="checkbox"/>	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
<input type="checkbox"/>	Cancelamento de matrícula	<input type="checkbox"/>	Regime Excepcional
<input type="checkbox"/>	Certificação de Conhecimentos	<input type="checkbox"/>	Reingresso
<input type="checkbox"/>	Declaração (esclarecer)	<input type="checkbox"/>	Renovação de matrícula
<input checked="" type="checkbox"/>	Dispensa de disciplina(s) – ficha de equivalência	<input type="checkbox"/>	Segunda Chamada
<input type="checkbox"/>	Ementas	<input type="checkbox"/>	Trancamento de matrícula
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar Universitário	<input checked="" type="checkbox"/>	Transferência Externa para a <b>FeMASS</b>
<input type="checkbox"/>	Pré-matrícula	<input type="checkbox"/>	Transferência Interna
<input type="checkbox"/>	Outros:		

CURSO PLEITEADO:

( ) ADM ( ) EP ( ) SI ( ) MAT

**Vagas reservadas ( ) Não ( ) Sim Qual?**

\_\_\_\_\_

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Requerente



 <p><b>FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS</b></p>	Protocolo nº. _____
	Nome do candidato (a) _____
Referente à Inscrição para Transferência Externa	
Vagas reservadas ( ) Não ( ) Sim Qual?	
_____	
Macaé, ____/____/____	_____
	Funcionário



## ANEXO II

### FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Candidatos oriundos de: 1.1 Instituição Pública – 20 pontos 1.2 Instituição Privada- 10 pontos	20	
2. Aprovação nas disciplinas anteriormente cursadas na IES de origem, sendo: 2.1 aprovação em todas as disciplinas – 10 pontos; 2.2 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas /sem reprovação por falta – 5 pontos 2.3 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas /com reprovação por falta – 3 pontos	10	
3. Coeficiente de Rendimento (CR) 3.1 maior do que 70 – 10 pontos 3.2 entre 60 e 70 – 5 pontos 3.3 menor do que 60 – sem pontuação	10	
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura dos membros da banca analisadora:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_